



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 3 / 9 / 99	
D.O.U. 6 / 9 / 99	Seção 1 P. 6
ATO: PM. 1316	3/9/99
D.O.U. 6 / 9 / 99	Seção 1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b>		<b>UF</b>
Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo		<b>GO</b>
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento da habilitação Análise de Sistemas, do curso de Administração, a ser ministrada pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás		
<b>RELATOR (a) CONSELHEIRO (a):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº 23016-002059/98-82</b>		
<b>PARECER Nº :</b> CES 760/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10.08.99

**I - RELATÓRIO**

O presente processo trata de solicitação de autorização para funcionamento da habilitação Análise de Sistemas do curso de Administração, a ser ministrada pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com 100 vagas anuais.

Na primeira etapa do processo, o mérito acadêmico do projeto pedagógico foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração - CEEAdm, merecendo a recomendação de prosseguimento do processo em vista da apreciação positiva acerca do mesmo.

Cumprida esta etapa, a Mantenedora assinou Termo de Compromisso junto a SESu/MEC e foi designada, pela Portaria nº174/99, Comissão Verificadora, compostas pelos professores Rovigati Danilo Alyrio, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Amilton Giacomo Tomasi, da Universidade do Estado de Santa Catarina e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Juraci Alves Grangeiro, do Ministério da Educação, para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso.

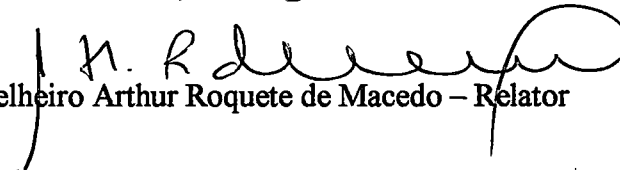
Da verificação, ocorrida no período de 14 a 17 de Abril de 1999 resultaram mudanças na grade curricular, visando adequá-la a Resolução CFE nº02/93 e a indicação de melhoras no acervo bibliográfico considerado insuficiente para atender a demanda do curso. De acordo com esse entendimento o relatório da visita apontou conceito global final B, recomendando a sua aprovação.

Quanto as pendências apontadas na informação COTEC/SESu nº704/98, as mesmas restaram sanadas ao final do processo pela Instituição.

**II- VOTO DO RELATOR**

Pelo acima exposto e da análise do processo manifestamo-nos favorável à autorização para o funcionamento da habilitação Análise de Sistemas, do curso de Administração, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, a ser ministrado pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior.


Brasília-DF, 10 de agosto de 1999

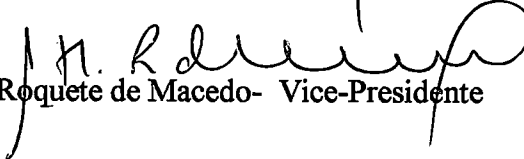
  
 Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator

760/99

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator. \*  
Sala das Sessões, 10 de agosto de 1999.

  
M Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

\* Abstenção do Cons. Yugo Okida

760/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N° 472 /99**

Processo n° : 23016.002059/98-82  
Interessada : SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR  
CGC n° : 01.711.282/0001-06  
Assunto : Autorização para funcionamento da habilitação Análise de Sistemas, do curso de Administração, a ser ministrada pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

**I - HISTÓRICO**

A Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 641/97, autorização para o funcionamento da habilitação Análise de Sistemas, do curso de Administração, com 100 vagas totais anuais, a ser ministrada pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo.

O curso de Administração foi autorizado a funcionar pela Portaria Ministerial n° 2236/97 de 19 de dezembro de 1997.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico da habilitação solicitada foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, conforme Parecer Técnico n° 1.409/98, que recomendou a aprovação do projeto do curso.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Artigo 4° da Portaria MEC n° 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu a sua continuidade, com a ressalva de que a mantenedora não havia apresentado o comprovante de inscrição do CGC e a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, correspondentes ao atendimento da alínea h do item I do Art. 2° da citada Portaria, nos termos da Informação COTEC/SESu n° 704/98.

Em 18 de novembro de 1998, o Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6° da Portaria Ministerial n° 641/97.

SK

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 174/99, de 11 de fevereiro de 1999, constituída pelos professores Rovigati Danilo Alyrio, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Amilton Giacomo Tomasi, da Universidade do Estado de Santa Catarina e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Juraci Alves Grangeiro, do Ministério da Educação.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 14 a 17 de abril de 1999, e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento da habilitação Análise de Sistemas do curso de Administração. A Comissão atribuiu o conceito global B às condições iniciais de oferta do curso.

## II - MÉRITO

A grade curricular do curso passou por algumas alterações como mudança na nomenclatura de disciplinas, inclusão e exclusão de disciplinas, de modo a adequar o currículo à Resolução CFE nº 02/93.

A Comissão Verificadora considerou o acervo bibliográfico insuficiente para atender a demanda do curso, embora tenha ressaltado que a IES *já alocou em seu orçamento de investimentos para o ano de 1999 recursos de R\$ 40.000,00 para aquisição de livros com objetivo de sanar tal deficiência.*

As ressalvas contidas na Informação COTEC/SESu nº 704/98 foram devidamente atendidas pela IES.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

## III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para

sl

funcionamento da habilitação Análise de Sistemas do curso de Administração, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrada pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

À consideração superior.

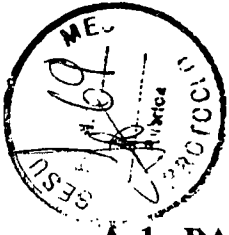
Brasília, 01 de junho de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23016.002059/98-82

Instituição: INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Análise de Sistemas, do curso de Administração	Sociedade Objetivo de Ensino Superior	100	Noturno	Seriado Anual	3.500 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização Curricular.

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Matemática, Administração de Empresas	02
Mestres	Educação Escolar, Letras/Linguística	02
Especialistas	Análise e Projeto de Sistema, Docência Universitária	02
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>

Regime de trabalho: O coordenador do curso é doutor em Administração, lecionará no curso e será contratado em regime de tempo integral. Os demais professores serão contratados em regime de tempo integral (01), em regime de tempo parcial (01) e horista (04).



### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações onde a habilitação irá funcionar possui 3 salas para direção, 5 salas para coordenação, 3 salas para professores, 19 salas de aula, 90 sanitários, 5 pátios coberto/área de lazer/convivência, 6 setores de atendimento/tesouraria, 3 praças de alimentação, 3 auditórios/sala de áudio/salas de apoio, espaço cultural, 3 laboratórios de informática, 3 sala de leitura/biblioteca. Conforme informou a Comissão Verificadora, as instalações são adequadas para assegurar o desenvolvimento do curso.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES dispõe do laboratório de Informática I que apresenta 40 microcomputadores PC, modelo Pentium de 233 Mhz a 350 Mhz, ligados em rede e 1 servidor Pentium 333 Mhz. O laboratório de Informática II possui 38 microcomputadores Pentium e 1 servidor de aplicações que interliga os vários computadores em rede e à INTERNET. O laboratório de Arquitetura de Computadores com 9 mesas de experimentação, 1 osciloscópio, 1 gerador de funções, 1 multímetro digital, 1 placa tipo protoboard, 1 kit de componentes, 1 kit de ferramentas. A Comissão considerou excelente a quantidade de equipamentos, os softwares disponíveis e a qualificação do pessoal de apoio, atribuindo o conceito A aos laboratórios.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo da biblioteca é constituído por 4.692 títulos, 7.833 volumes e 87 periódicos. O acervo de títulos (1.080), de volumes (1.530) e de periódicos (16), específicos de Administração não é suficiente para atender à demanda do curso. A biblioteca está interligada à INTERNET, contudo a informatização da mesma é insatisfatória. O espaço físico, a iluminação e a ventilação são satisfatórias. O horário de funcionamento da biblioteca é das 7:00 às 22:00 horas de segunda à sexta-feira e das 8:00 às 12:00 horas, aos sábados. A biblioteca conta com o trabalho de 8 (oito) profissionais técnicos habilitados.

## 3.3 Quadro com Nova Grade Curricular por Série

Série	Disciplinas	CH SEMANAL	CH ANUAL
1º ano	Informática	04	160
	Contabilidade	04	160
	Matemática	04	160
	Sociologia	02	080
	Teorias da Administração	02	080
	Administração Aplicada	02	080
	Comunicação Empresarial	02	080
<b>Subtotal</b>		20	800

Série	Disciplinas	CH SEMANAL	CH ANUAL
2º ano	Administração Mercadológica	04	160
	Administração de Rec. Humanos	04	160
	Organiz. Sist. e Métodos	04	160
	Psicologia	02	080
	Economia	02	080
	Adm. Rec. Mat. e Patrimoniais	02	080
	Matemática Financeira	02	080
<b>Subtotal</b>		20	800

Série	Disciplinas	CH SEMANAL	CH ANUAL
3º ano	Estatística	04	160
	Administração da Produção	04	160
	Administração Financeira e Orçamentária	04	160
	Filosofia	02	080
	Direito	02	080
	Linguagem de Programação	02	080
	Tópicos Especiais de An. de Sistemas I	02	080
<b>Subtotal</b>		20	800

Série	Disciplinas	CH SEMANAL	CH ANUAL
4º ano	Adm. de Sistemas de Informação	04	160
	Análise e Proj. de Sistemas	04	160
	Legislação Aplicada às Organ.	04	160
	Auditoria de Sistemas	02	080
	Gestão da Tecn. de Informática	02	080
	Metod. e Doc. Sistemas	02	080
	Tópicos Especiais de An. de Sistemas II	02	080
<b>Subtotal</b>		20	800
<b>Estágio Supervisionado</b>			300

<b>TOTAL</b>			<b>3500</b>
--------------	--	--	-------------



## 4 - CORPO DOCENTE INDICADO

## 4.1 Quadro do Corpo Docente por Disciplina, Professor, Titulação, Situação e Endereço

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
<b>1º ANO</b>				
Informática	Cláudio Afonso Fleury	Mestre	Substituído por Wanderley de Sousa	R: 209-A Ed. Marrocos, apto 105 Fone: 261-7046
	Wanderley de Sousa RG. 1.346.190 SSP/GO CPF: 433.42.871-72 Regime de trabalho: Parcial (26 hs)	Especialista em Análise e Projeto de Sistema pela UNIP, em 1998.		End.: Rua C-146 nº 358 – Jd. América Fone: 225-2233
Contabilidade	Antonio Torquato da Silva RG.: 003120/GO CPF: 065.953.701- 25 Regime de trabalho: Horista (8 hs)	Especializa- ção Lato- Sensu (Docência Universitária) pela UCG.		Rua Maiti - Qd. 88 Lt. 14 Parque Acalanto Fone 249-1653
Matemática	Venício Veloso Borges RG. 83.341 SSP/GO CPF: 021.298.761- 53 Regime de trabalho: Horista (20 hs)	Mestrado em Matemática pela UFG, 1980. Doutorado em Matemática: Análise pela USP, 1976	Permanece	R: 227-A, nº 107 apto 901 – Setor Universitário Fone: 261-2655
Sociologia	Constantina Ana G. Lacerda	Mestre	Substituída por José Paulo Petrafesa	R: T-38, nº 898 – Setor Bueno

	<b>José Paulo Petrafesa</b> <b>RG. 1.621.730</b> – SSP/GO <b>CPF.</b> 954.544.548-434 <b>Regime de trabalho:</b> Horista (2 hs)		<b>Mestrado em Educação Escolar – UFG. 1995.</b>	<b>Endereço:</b> Rua Serra Da Prata, Q.7 L.7 Residencial Sonho Verde <b>Fone:</b> 284.08.24
Teorias da Administração	<b>Edward Rosa</b> <b>RG. 34.238</b> SSP/GO <b>CPF:</b> 002.449.291-49 <b>Regime de trabalho:</b> Integral (44 hs)	<b>Mestrado em Administração Pública pela EBAP/FGV – Rio de Janeiro, 1977.</b> <b>Doutor em Administração de Empresas pela EASP – Rio de Janeiro, 1995.</b>	Permanece	R: S-5, nº 165 apto 704 – Setor Bela Vista <b>Fone:</b> 255-7428
Administração Aplicada	<b>Edward Rosa</b> <b>RG. 34.238</b> SSP/GO <b>CPF:</b> 002.449.291-49 <b>Regime de trabalho:</b> Integral (44 hs)	<b>Mestrado em Administração Pública pela EBAP/FGV – Rio de Janeiro, 1977.</b> <b>Doutor em Administração de Empresas pela EASP – Rio de Janeiro, 1995.</b>	Permanece	R: S-5, nº 165 apto 704 – Setor Bela Vista <b>Fone:</b> 255-7428
Comunicação Empresarial	<b>Maria Avelina de Carvalho</b> <b>RG. 190.669</b> <b>CPF:</b> 121.772.881-34 <b>Regime de trabalho:</b> Horista (2 hs)	<b>Mestrado em Letras e Linguística pela UFG, 1989</b>		Rua São Luiz, nº 60 apto 1305, Alto da Glória <b>Fone:</b> 242-0251